



**PROCESSO Nº 5294/2021**

**CONTRATO Nº 024/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CADEIRAS MODELO DIRETOR, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, POR INTERMÉDIO DE SUA PRESIDENTE E A EMPRESA TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI – ME .

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, órgão do Município de Araruama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no cadastro geral MF sob o n. 30.173.207/0001-29, com sede na Av. John Kennedy nº 120, Araruama, RJ, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Júlio César dos Santos Coutinho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI – ME**, portadora do CNPJ nº. 16.554.145/0001-74, estabelecida a Rua XV de novembro – 336 – XV de novembro – Araruama -RJ, neste ato representada por, Rogério Soares Pereira, portador da C.I. nº. 07.955.478-8 – IFP/RJ e do C.P.F. nº. 989.288.057-91 domiciliado à Rua Tomas Antônio Gonzaga nº 34 –Praça da Bandeira– Araruama – RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO** de **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS MODELO DIRETOR**, sob a regência da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a I.N. 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, Lei Federal 8.078/90 (Código de proteção e defesa do consumidor), e com as demais legislações aplicáveis ao tema, mediante as cláusulas e condições seguintes::

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente **CONTRATO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS MODELO DIRETOR**, em conformidade com o Processo nº 5294/2021, que com seus anexos, integra este Termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO**

2.1 - O prazo máximo de entrega do objeto deste **CONTRATO**, será de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura e Publicação.

2.2 - O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste Termo.

2.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas por escrito pela **CONTRATANTE**, a partir do recebimento do pedido.

2.4 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93 os equipamentos do presente **CONTRATO** serão recebidos:

2.5 - Provisoriamente, imediatamente depois de verificado, a conformidade com as especificações, objeto deste **CONTRATO**;

2.6 - Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos equipamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



2.7 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos não atenderam as especificações exigidas no presente, a CONTRATADA terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas corridas para realizá-los, desta vez, dentro das referidas especificações;

2.8 - O recebimento definitivo do objeto deste CONTRATO, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Câmara Municipal de Araruama, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

2.9 - Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da licitante vencedora, não incidirá sobre Câmara Municipal de Araruama qualquer ônus, inclusive financeiro.

2.10 - Os serviços executados em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 15.640,00. (Quinze mil, seiscentos e quarenta reais).

3.2 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços unitários conforme estipulado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Espuma injetada anatômica de 70 mm:</li><li>➤ Revestimento Courino</li><li>➤ Acabamento em PVC</li><li>➤ Regulagem de altura a gás</li><li>➤ Base giratório com rodas</li><li>➤ Peso máximo suportado 120 kg</li></ul>	17	R\$ 920,00

3.3 - Os preços pactuados são fixos e irrevogáveis.

3.4. - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

3.5 - O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente ou diretamente ao Representante Legal da CONTRATADA, em prazo não superior ao disposto na alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.866/93, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.6 - No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: frete, embalagem, impostos, seguros e outros encargos referentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.7 - Fica estipulado como cronograma de desembolso máximo por período o pagamento estimado de R\$ 15.640,00. (Quinze mil, seiscentos e quarenta reais). em parcela única.

**CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA**





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



4.1 - A celebração do presente **CONTRATO** foi autorizada pelo despacho de fls. 29, do processo administrativo de nº 5294/2021.

4.2 - As despesas deste **CONTRATO** correrão à conta do Programa de Trabalho 15.001.001.01.031.0072.2200, Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00; Ficha: 13 Empenho nº 04/2021, relativo ao orçamento vigente no Fundo especial da Câmara Municipal de Araruama.

4.3 - Eventuais valores resultantes de dissídios coletivos ou de acordos salariais serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A execução do presente **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Presidente da Câmara Municipal de Araruama, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, na forma do disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e, em sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo, ou duvidoso não previsto no processo nº 5294/2021, e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Araruama ou modificações deste Instrumento.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Câmara Municipal de Araruama deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA**, por intermédio do fiscal, à autoridade administrativa imediatamente superior a ele, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.4 - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização da Câmara Municipal de Araruama, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização da Câmara Municipal de Araruama em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto do presente **CONTRATO**.

5.6 – A Câmara Municipal de Araruama e seus prepostos não serão co-responsáveis pelas possíveis irregularidades e/ou falhas nas atividades da **CONTRATADA** encontradas pela fiscalização ao averiguar a execução do presente **CONTRATO**.

5.7 - Sem prejuízo das penalidades contratuais e legais cabíveis, a **CONTRATADA** realizará o ressarcimento imediato à Câmara de Municipal de Araruama dos prejuízos provenientes de irregularidades e/ou falhas em suas atividades na execução do presente **CONTRATO**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente **CONTRATO** terá vigência a partir da data de sua assinatura e se estenderá pelos prazos de garantia do produto, que não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses, contados da emissão da nota fiscal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – A Câmara Municipal de Araruama, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



previstas nos arts. 86 a 88 da lei 8.666/93 e demais disposições legais vigentes e, em especial, as seguintes sanções:

a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, contada por cada dia útil posterior ao atraso no fornecimento do objeto do presente **CONTRATO**;

b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do **CONTRATO** nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja legal ou contratual.

7.2 – As multas administrativas e moratórias aplicadas à licitante adjudicatária serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

7.3 – As multas administrativas e moratórias poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Câmara Municipal de Araruama rescinda, unilateralmente, o **CONTRATO** e aplique a demais sanções legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pela Câmara Municipal de Araruama, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e formas previstos nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 – No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA** e, se por outro lado, tal rescisão provocar dano à Câmara Municipal de Araruama será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA** visando ao ressarcimento destes danos.

8.3 – Fica facultado à Câmara Municipal de Araruama, em qualquer hipótese, a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA** prévia defesa.

8.4 – Para qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso na forma da legislação aplicável e no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá Pedido de Reconsideração ao presidente da Câmara Municipal de Araruama.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA**

9.1 - O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou de transferência no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 - A **CONTRATANTE** publicará o extrato do presente **CONTRATO** em 20 (vinte) dias contados da data da sua assinatura de forma a dar-lhe a devida eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 – A Câmara Municipal de Araruama obriga-se a:

a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto desta Licitação;

b) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**;





c) aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 – A empresa **CONTRATADA** se obriga a:

- a) executar o **CONTRATO** em conformidade com as disposições do Processo n° 5294/2021 incluindo seus anexos, e com os termos da Proposta Comercial;
- b) fornecer, durante a vigência do **CONTRATO**, o objeto deste certame sem interrupções e pelo preço consignado na Proposta Comercial;
- c) apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente;
- d) respeitar o direito da **CONTRATANTE** de promover acréscimos ou supressões no objeto contratado, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, nos termos do § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- f) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do **CONTRATO** resultante deste certame licitatório;
- g) manter todas as condições de habilitação e idoneidade exigidas nesta licitação, durante a execução do **CONTRATO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - O Processo Administrativo n.º 5294/2021, seus anexos e o que mais constar no **CONTRATO**, integram o presente, para todos os fins de direito

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ, para dirimir dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, para surtir seus efeitos jurídicos e legais.

Araruama, 10 de ~~DEZEMBRO~~ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Paulo Roberto M. Jesus

Nome Legível: Paulo Roberto M. Jesus

Identidade: 044115230

CPF: 01743652740

2. Pio P. Desá C. Noro

Nome Legível: Pio P. Desá C. Noro

Identidade: 076.710.29-0

CPF: 069-503.847-85

